



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 806/2024

Processo Número: **28165/2024** | Data do Protocolo: 12/11/2024 18:26:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003000380038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui e Inclui no Calendário Oficial do Estado o "Dia do Profissional de Logística"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, e passa a constar do Calendário Oficial do Estado, o "Dia do Profissional de Logística", que será celebrado anualmente no dia 06 de Junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A logística é uma das áreas mais estratégicas para o desenvolvimento econômico de um país e, em especial, de um estado. Ela envolve uma série de atividades complexas que vão desde o planejamento, coordenação e execução do transporte, armazenamento, distribuição e gestão de produtos e serviços, até a otimização dos recursos utilizados. Deste modo, o profissional de logística desempenha um papel crucial na fluidez da economia, no atendimento às demandas do mercado e no funcionamento eficiente das cadeias de suprimento.

Com o avanço da globalização e a crescente complexidade das redes de produção e distribuição, a profissão de logística ganhou ainda mais relevância. A pandemia de COVID-19, por exemplo, evidenciou a importância estratégica dessa área, já que a capacidade de movimentar e distribuir insumos, produtos e até vacinas foi fundamental para a resposta à crise sanitária mundial.

Em nossa sociedade moderna, o profissional de logística não só contribui para a melhoria da competitividade empresarial, mas também impacta diretamente na qualidade de vida dos cidadãos, ao garantir a entrega de bens essenciais e o funcionamento adequado de serviços. O planejamento logístico eficiente reduz custos, melhora o desempenho das empresas e assegura o abastecimento contínuo de mercados e consumidores.

Apesar da sua relevância, muitas vezes o trabalho do profissional de logística não recebe o reconhecimento devido, sendo uma área com desafios constantes, que exige alta capacidade de organização, análise e adaptação. Instituir o "Dia do Profissional de Logística" é uma forma de reconhecer publicamente a importância desse profissional para a sociedade, ao mesmo tempo em que incentiva a valorização da categoria, destacando o impacto positivo que ela gera em todos os setores da economia.

A proposta de inclusão do **Dia do Profissional de Logística** no calendário oficial do estado de São Paulo visa não apenas prestar essa homenagem, mas também promover ações que estimulem a reflexão sobre o papel dessa profissão, tanto por parte das empresas como da população em geral. A data será uma oportunidade para a realização de eventos, seminários e ações de conscientização sobre a importância de uma boa gestão logística, além de servir para fortalecer a imagem e o prestígio dos profissionais que atuam nessa área.

Ademais, ao incluir essa data no calendário oficial, o Estado de São Paulo se alinhará a outras iniciativas que reconhecem profissões essenciais para o desenvolvimento econômico e social. Com isso, estará também contribuindo para a valorização de uma categoria que, com competência e dedicação, desempenha funções decisivas para o bem-estar da sociedade.

A aprovação desta Lei será um importante passo para o reconhecimento dos profissionais de logística, garantindo o devido valor a uma profissão que, cada vez mais, é fundamental para o sucesso da economia e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste





Projeto de Lei, com o objetivo de celebrar e reconhecer a importância do **Dia do Profissional de Logística** em nosso estado.

Sala das Sessões,

André Bueno -



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003900390036003A005000

Assinado eletronicamente por **André Bueno** em 12/11/2024 18:16

Checksum: **D493D4C6D4E7F78A3286C576B605E767B1B1FD14046A5286E80E4885AEE7D7AC**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310032003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.